



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e tecnológica
Instituto Federal Catarinense- Campus Fraiburgo

REGULAMENTO PARA USO E CONFECÇÃO DO UNIFORME DO INSTITUTO
FEDERAL CATARINENSE CAMPUS FRAIBURGO

Fraiburgo, outubro de 2023



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Fraiburgo

Rua Cruz e Souza, nº 89, Jardim das Araucárias - Fraiburgo/SC
(49) 3202-8800 / <http://www.fraiburgo.ifc.edu.br>



TÍTULO I

DOS OBJETIVOS, DENOMINAÇÃO E REGRAS GERAIS

Art 1º - O uso obrigatório do uniforme objetiva:

- I. Valorizar a condição de estudantes do IFC – campus Fraiburgo através do uniforme que o identifica;
- II. Identificar o aluno perante os demais membros da comunidade escolar;
- III. Identificar o aluno em visitas e viagens técnicas ou qualquer atividade realizada ou promovida pelo IFC – campus Fraiburgo ou que esteja representando-o;
- IV. Evitar o uso de roupas inadequadas e não condizentes com o ambiente escolar;
- V. Reconhecer a igualdade de condições e direitos dos estudantes do IFC – campus Fraiburgo;
- VI. Fortalecer a Instituição como marca, pois leva as cores, logo, frases e símbolos da instituição.

Art. 2º - É denominado uniforme do Instituto Federal campus Fraiburgo, toda roupa contendo a marca da instituição, desde que, respeitadas as orientações do Regulamento Oficial do Uso da Marca disponibilizado no site do MEC/SETEC/Rede Federal e que indispensavelmente tiverem sido encaminhadas ao Setor de Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional– SISAE e aprovadas pela Direção Geral, respeitadas as definições abaixo:

- I. Somente serão aceitas como uniforme camisetas, agasalhos e moletons nas cores branca, preta e verde;
- II. Serão aceitas camisetas confeccionadas em tecido 100% algodão ou 100% poliéster no modelo definido pelo campus, não sendo permitidas personalizações ou alterações (recortar, pintar, escrever, etc.);



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e tecnológica
Instituto Federal Catarinense- Campus Fraiburgo

- III. A camiseta oficial terá cor branca com manga sobreposta de cor verde, seguindo o modelo já existente no campus (Anexo I). A camiseta preta ou verde com a logo do IFC branca serão cores opcionais (Anexo II).
- IV. Serão consideradas uniforme bermudas e short-saias jeans ou outras, nas cores preta e azul marinho devendo a barra estar no máximo 10 (dez) centímetros acima da altura dos joelhos; calças jeans ou outras desde que respeitadas as mesmas cores;
- V. As calças, bermudas e short-saias podem ser adquiridas em locais de livre escolha do discente, devendo ser de cor lisa, sem estampas.

Parágrafo único – A entrega do uniforme ocorrerá no início das aulas de cada ano letivo para as turmas de segundos e terceiros anos, e em até 30 dias para as turmas ingressantes.

Art. 3º - O campus Fraiburgo fará a distribuição de duas camisetas do uniforme oficial aos alunos ingressantes, e tendo disponibilidade de orçamento, os alunos dos segundos anos e em seguida os alunos dos terceiros anos também devem ser contemplados com pelo menos uma camiseta oficial.

Art. 4º - Para as aulas de Educação Física, além do já determinado no Art. 2º, os alunos deverão calçar, preferencialmente, tênis adequados para as atividades esportivas e práticas pedagógicas da disciplina, conforme orientação repassada pelo professor responsável pela disciplina. Ao retornar para o campus, o estudante deverá trocar a vestimenta utilizada nas aulas de Educação Física.

Art. 5º - Para demais atividades realizadas nas dependências do campus ou fora dele, o calção é livre, exceto em aulas de campo, laboratório ou outros, onde os estudantes deverão seguir as orientações repassadas pelo servidor que organiza a atividade.

Art. 6º - Cabe à Direção Geral campus Fraiburgo autorizar a alteração do modelo do uniforme quando necessário, desde que respeitado o Art. 1º da Lei 8.907 de 06 de junho de 1994, no qual proíbe a alteração do modelo de fardamento antes de transcorridos cinco anos de sua adoção.

Art. 7º - O uniforme é de uso obrigatório diariamente apenas aos alunos que frequentam o Ensino Médio na modalidade do Integrado.



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e tecnológica
Instituto Federal Catarinense- Campus Fraiburgo

Art. 8º - Demais fardamentos utilizados por estudantes do Ensino Médio Integrado devem ter a aprovação da Direção Geral do campus para uso e confecção, nos quais esteja inserida a Logo do IFC, cite cursos ou faça menção à Instituição.

Art. 9º - A Direção Geral do campus terá o período de 10 dias úteis para fornecer parecer à confecção de peças que caracterizarão uniforme ou camisetas e trajes de eventos que possam ser posteriormente utilizados como uniforme, desde que respeitados os critérios pré-estabelecidos. O pedido, juntamente com o modelo desejado (impresso ou em arquivo) deverá ser encaminhado ao SISAE, que se responsabilizará pelos encaminhamentos.

Art. 10º - É vetado uso como uniforme:

- I. De regatas, croppeds e roupas cortadas;
- II. Uso de figuras e estampas que descaracterizam o uniforme;
- III. Roupas de outras cores, além das definidas como uniforme, que não aprovadas pela Direção Geral;
- IV. Roupas que não tenham a aprovação da Direção Geral do campus.

TÍTULO II

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES PELO NÃO USO DO UNIFORME

Art. 11º - Conforme Resolução N 005 – CONSUPER/2017 que dispõe sobre o Regulamento de Conduta Discente do IFC, incide em ato de indisciplina de baixa gravidade, passível de advertência escrita, bem como registro na ficha individual do estudante, conforme art. 18, inciso IX: “*Apresentar-se sem uniforme nas atividades pedagógicas, caso as normas estabelecidas pelo campus instituem a necessidade de seu uso*”.



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e tecnológica
Instituto Federal Catarinense- Campus Fraiburgo

Art. 12º - Define-se que o aluno do Ensino Médio Integrado do campus Fraiburgo será advertido verbalmente e por meio de registro até duas vezes em que estiver sem o uso de uniforme completo. Em caso de reincidência, na terceira advertência e registro, será realizado o contato com a família.

Parágrafo Único – O estudante do Ensino Médio Integrado que não estiver trajando o uniforme completo estará passível de advertência verbal e escrita conforme regulamento disciplinar discente, não sendo suficiente porta-lo na mochila, armários, entre outros.

Art. 13º - O discente que receber orientação por conta do não uso do uniforme receberá uma notificação do SISAE. Esta notificação poderá ser apresentada aos servidores que porventura cobrarem o seu uso, a fim de que saibam que o estudante já foi orientado a respeito naquele dia.

Art. 14º - O não uso do uniforme será registrado na ficha disciplinar do discente, da seguinte forma:

- I. Caso 01 (uma) das peças utilizadas não atenda ao determinado no Art. 2º desta normativa, será feita a anotação de “Uniforme Incompleto”, citando-se a peça faltante (Ex: uniforme incompleto: sem a calça do uniforme).
- II. Caso 02 (duas) ou mais peças utilizadas não atendam ao determinado no Art. 2º desta normativa, será feita a anotação “Sem Uniforme”.
- III. Caso o discente apresente justificativa por escrito, devidamente identificada e com assinatura dos pais ou responsáveis, será feita a anotação de Justificado pelo responsável após a anotação inicial (Ex: Uniforme Incompleto: sem a calça do uniforme. Justificado pelo responsável).
- IV. Caso o estudante compareça sem uniforme, mas tenha justificativa ou necessite trocá-lo por algum motivo, o SISAE emprestará uma camiseta, que deverá ser devolvida no final do período. Caso o aluno se recuse a usar será registrado na ficha disciplinar.

Art. 15º - É obrigatório aos discentes matriculados no Ensino Médio Integrado o uso do uniforme quando em atividades de ensino, pesquisa ou extensão no campus e fora deste, quando estiverem representando o Instituto.



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e tecnológica
Instituto Federal Catarinense- Campus Fraiburgo

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - Os casos omissos, referentes ao presente regulamento, serão analisados pelo SISAE, Direção de Ensino e Direção Geral do campus.

Art. 17º - O presente regulamento passa a vigorar a partir de sua aprovação e homologação pela Direção Geral do campus.

Fraiburgo, outubro de 2023.





Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e tecnológica
Instituto Federal Catarinense- Campus Fraiburgo

ANEXO I

Camiseta Branca





Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e tecnológica
Instituto Federal Catarinense- Campus Fraiburgo

ANEXO II

Camiseta Verde ou Preta



FRENTE



COSTAS



FRENTE



COSTAS



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e tecnológica
Instituto Federal Catarinense- Campus Fraiburgo

ANEXO III

Moletom e calça





Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e tecnológica
Instituto Federal Catarinense- Campus Fraiburgo

ANEXO IV

Short-saia e Bermuda



SHOT-SAIA



BERMUDA



BERMUDA